



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2021**

O Município de Retirolândia na Bahia, em face da homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-036/2021, convoca o(a)s representantes das empresas vencedoras do Pregão Presencial Nº 08-036/2021, que ainda não apresentaram a documentação a documentação solicitada, que tem como objeto a Contratação de empresa na prestação de serviço de Transporte Escolar para atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino deste município, nos termos do **Item 13.2 do edital**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, para apresentação da documentação exigida no item 6.5 do edital:

“6.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 – No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar:

6.5.1.1 – Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo devidamente habilitado junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

6.5.1.2 – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor que participará da prestação de serviços.

6.5.1.3 – Cópia de Comprovação de Vistoria Veicular dentro do prazo de validade, a referida vistoria não deverá ter um prazo de emissão de até 06 (seis) meses da data do contrato.”

e posteriormente a assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666/93. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no ato convocatórios consequentemente nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 com suas alterações.

Retirolândia-Ba, 09 de setembro de 2021.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS

Prefeito